



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 591... DE 12 DE NOVEMBRO 2021.

Câmara Municipal de Nova Venécia-ES	
Protocolo Nº	
263821/2021	
Recebido em	12 / 11 / 2021
Horário	10:58 horas
Rúbrica	WJ

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ALCANÇADOS PELA LEI Nº 3.621, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021, QUE PEDIRAM EXONERAÇÃO, FORAM EXONERADOS OU DEDITIDOS NO PERÍODO DE 01/01/2021 A 30/09/2021 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL VISANDO A ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES, no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia – ES, **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado ao Executivo Municipal efetuar o pagamento por indenização aos profissionais da educação alcançados pela Lei Municipal nº 3.621, de 22 de outubro de 2021, que pediram exoneração, foram exonerados ou demitidos no período de 01 de janeiro de 2021 a 30 de setembro de 2021.

Art. 2º A indenização que se refere ao art. 1º desta lei será paga em parcela única no valor de R\$ 16.692,61 (dezesesseis mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos) distribuídos aos profissionais da educação conforme anexo I parte integrante da presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária na forma abaixo especificada:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

ÓRGÃO	060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	001 – GESTÃO PEDAGÓGICA
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0061 – GESTÃO PEDAGÓGICA
ATIVIDADE	2.092 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CONSELHOS MUNICIPAIS
ELEMENTO DE DESPESA	31909400000 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
FICHA	XXXXXXXX
FONTE DE RECURSO	10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR	R\$ 16.692,61 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS, SESSENTA E UM CENTAVOS)

Art. 4º A cobertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
FUNÇÃO	04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0101 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ESPORTE VENECIANO
ATIVIDADE	1.167 – AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS



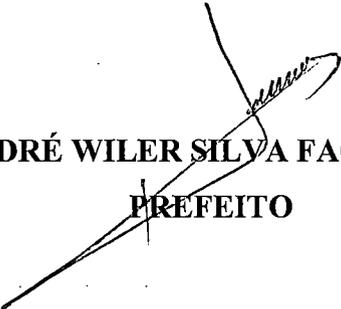
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

ELEMENTO DE DESPESA	33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA	566
FONTE DE RECURSO	10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR	R\$ 16.692,61 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS, SESSENTA E UM CENTAVOS)

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE – SE, CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.


ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
PREFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	VALOR R\$
77703	ADELIANA DAS GRAÇAS LIMA SCUZATTO	252,39
77750	ALYNNI MILLERI BASSETI BONOMO	134,12
77939	ANA PAULA CAETANO SOARES	117,90
77914	ANDRE FILIPE DE MACEDO	335,30
78115	ANIELLY SILVA RIBEIRO	91,03
77801	ARLETI MOSER	259,34
77987	CAMILLE DA SILVA MIELKE	124,52
77808	CASSIA ANTONIOLLI FELISBERTO	162,65
78167	CELIA PEREIRA	190,09
77138	CHARLNE TURINI DE SOUZA CALEGARI	408,82
77738	CLAUDIA BELLUCIO GERALDO	299,59
77745	CLAUZINETI M. ALVES DE ARAÚJO GOLTARA	369,43
77994	CLEIDE MARIA CAETANO	193,30
78006	CLEIDIANE RIBEIRO GOMES MILANEZ	112,44
78013	DAIANE ESTANISLAU ALMEIDA BRAGA	96,82
77942	DANIEL ARRUDA DE OLIVEIRA	347,70
78073	DANIEL AUGUSTO BOLSANELO BELCAVELLO	131,44
77985	DEIDA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	325,60
77968	DIANA MAGNAGO	127,37
78050	ELIANA BIRAL	46,74
77841	ELISANGELA DE C. PELANDA AMARAL	425,77
77980	ELISANGELA RODRIGUES SILVA FERREIRA	163,38
77854	ELIZABETH DRAGO SALVADOR	392,07
78007	ELIZANGELA FERREIRA DE AGUIAR	392,10
77722	EUNICE SANTOS PORTO	204,25
77850	FABRICIO MAURA GOULART	275,49
78039	FERNANDA DOS SANTOS CORADINI	123,00
78217	FERNANDA DOS SANTOS CORADINI	20,56
73918	GILLIARD SILVA DE ALMEIDA	33,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

78063	HERIVANIA MENDES DA SILVA	131,97
77771	HOSANA MARIA ALVES	88,11
77926	IDIFATIMA CARDOSO	182,55
78130	IZABEL PUTTIM PESTANA	58,29
77970	JOELMA PEREIRA BARBOSA	225,91
77917	JOSINI STORCHE	135,58
77218	JOSIELE KRAUSE CORREIA	128,13
77813	JOSIMERI SIMÕES	33,93
78132	JULIANA SALVADOR SAMPAIO	234,58
74294	KAROLINE DE ALMEIDA CUNHA	101,42
78074	KASIANA KRUGUEL COMETTI	92,98
78037	KELLI CRISTINA DA CRUZ ALVES TARGLIA	335,70
78041	LAIS SANTOS DE FREITAS	1.630,10
77925	LAUDINEIA DOS SANTOS MARTINS DIAS	209,52
77851	LUANA DOS SANTOS PINHEIRO	95,30
77778	LUCAS SILVA DE SOUZA	84,30
77133	LUCIANA SILVA DOS SANTOS	394,32
77973	LUCIENE LOURENÇO BORGES	55,87
77964	LUDIMILA MARTINS PETRI PASCOAL	182,58
76904	MARCIELLE VENTURIM MARTINS DOMINGOS	442,65
78033	MARIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	277,97
77699	MARIA DAS GRANÇAS LOPES HERCULANO	199,89
77943	MARIA LUIZA SCHMIDT CAMILLO	181,95
77633	MARTA CAETANO	424,24
78062	MICHELI NUNES RIGUETTI	196,05
78077	MICHELY FERNANDES FERREIRA	75,63
77767	MIRIAN GETRUEDES DO N. PEREIRA PINTO	182,55
77220	MONICA AMBROZINA ALMEIDA	442,84
75049	NEIDIANE DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES	314,52
77756	NILZA AIRES CORRADI	193,27
77986	POLIANNA CALLEGARI PIOVEZAN	325,37
76910	QUEZIA BETZEL	144,05
77916	RAFAEL CAMPANA	221,97



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

78078	REGIMARIA LAZARO RODRIGUES TOSE	269,73
77921	REGINALDO DIONIZIO DA PAZ	30,83
78337	RENATA VASCONCELOS GONÇALVES NEVES	62,13
77759	ROBERTO CESAR DE ALMEIDA SOUZA	112,71
77739	ROSANGELA ANDRELINO DA ROSA FARIAS	252,39
77884	ROSILENE APARECIDA OLEGARIO MENDES	118,33
78068	ROSILENE DAS GRAÇAS CARDOSO	228,56
77775	SANDRA DOS S. CAMATTA DE LABELLA	260,10
77940	SILVANA DE SOUZA MARRE FLEGLER	163,78
78139	SUELI GUALBERTO DA SILVA LIMA	32,73
78096	SUZANI POLATI FIGUEIRA	110,29
77566	SUZIANE DE SOUZA SANTOS	221,50
77754	THAIS COSER FRIGERIO	83,94
77624	TIAGO RODRIGUES DE SOUZA	390,15
77938	WILLIAN DE ARAUJO LAZARO	174,34

TOTAL: 16.692,61



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que dispõe sobre o pagamento por indenização dos profissionais da educação alcançados pela Lei nº 3.621, de 22 de outubro de 2021, que pediram exoneração ou foram exonerados ou demitidos no período de 01/01/2021 a 30/09/2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial visando a adequação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação no exercício de 2021, e dá outras providências.

É de conhecimento público a vigência da Lei Municipal nº 3.621, de 22 de outubro de 2021, sancionada e promulgada para garantir o direito a complementação do Piso do Magistério da rede pública de educação básica em início de carreira, tendo em vista que o mesmo foi reajustado em 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) no ano de 2020.

Entretanto, vê-se que a lei municipal, apesar de produzir efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2021, não garante o pagamento a título de indenização aos profissionais da educação que pediram exoneração, foram exonerados ou demitidos no período compreendido entre 01/01/2021 a 30/09/2021, que também possuem direito a complementação salarial, visto que a Lei nº 3.621, de 22 de outubro de 2021 é concisa ao dispor que a complementação se dará apenas aos profissionais do magistério público municipal, ativos, inativos e pensionistas que percebem valores inferiores a R\$ 1.803,90 (mil, oitocentos e três reais e noventa centavos).

Nesse sentido, considerando que os servidores dispostos no anexo I da presente lei, apesar de terem pedido exoneração, terem sido exonerados ou demitidos, prestaram serviços ao magistério público dentro o período compreendido entre 01/01/2021 a 30/09/2021 e, considerando ainda o reconhecimento do direito a complementação do Piso do Magistério da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**



rede pública de educação básica em início de carreira pelo Poder Público Municipal a partir de 01 de janeiro de 2021, este Poder Executivo entende como direito dos servidores o recebimento da diferença salarial compreendida a título de indenização.

Sendo assim, submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei, com a convicção de que Vossas Excelências saberão reconhecer sua relevância para o pagamento adequado de remuneração dos profissionais que, ainda que transitoriamente, prestaram serviços ao magistério da rede pública de educação básica em início de carreira no Município de Nova Venécia.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar aos Nobres Edís, os nossos sinceros protestos de elevado apreço.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.


**ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
PREFEITO**